

Lei n.º 792, de 1.º de Março de 1.958.

Leia 10 Escolas Mistas

A Câmara Municipal de Voto Feliz decreta e em-
promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Ficam criados dez (10) escolas mistas, sob a
denominação de 9.ª, 10.ª, 11.ª, 12.ª, 13.ª, 14.ª, 15.ª, 16.ª, 17.ª e 18.ª,
que serão localizadas pelo Prefeito Municipal, nos termos
da legislação vigente.

Art. 2.º - Ficam criados dez (10) cargos de professoras no
respectivo quadro, com os vencimentos de R\$21.600,00 (vinte e
um mil e seiscentos mil réis) anuais cada uma.

Art. 3.º - A despesa decorrente desta lei, correrá neste exercí-
cio por conta do crédito especial a ser aberto oportunamente.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Voto Feliz, em 1.º de Março
de 1.958.

Luís Mariano
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura, em 1.º de Março
de 1.958.

Marcelo
Secretário